



20.9.17.07.61



LEI Nº 1 505, de 12 de julho de 1961.

Autor: Poder Executivo

Concede auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 ,
a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17, da Constituição do Estado a seguinte Lei :

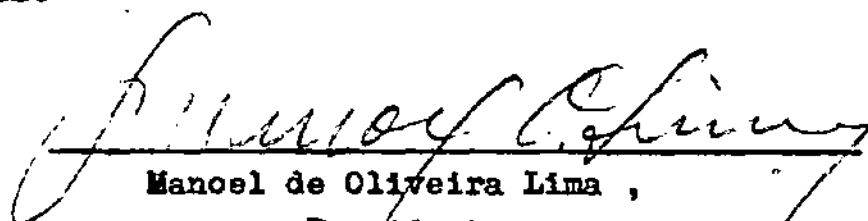
Artigo 1º - Fica concedido à Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, um auxílio extraordinário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o artigo anterior, será aplicado na construção de mais um pavilhão de enfermária, outro para socorro de urgência, e melhor adaptação e limpeza das partes existentes.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas desta lei, será consignada verba própria no orçamento de 1962.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de julho de 1961.


Manoel de Oliveira Lima ,
Presidente

Registrada à fls. 107 v.
do Livro competente

Em 8/8/61
At. Henrique